



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: *Elia de Moura de Macedo*, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: *prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br*

LEI MUNICIPAL Nº 990, DE 29 DE JULHO DE 2010.

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO”.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Jacupiranga autorizada a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça de São Paulo, para a cessão de servidores municipais para exercerem as funções de Oficial de Justiça “*ad hoc*”, prestando serviços exclusivamente para o Setor de Execução Fiscal do Foro da Comarca de Jacupiranga.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei o Termo de Convênio constante de seu Anexo Único.

ARTIGO 2º. No Poder Executivo Municipal, a cessão de que trata o artigo 1º desta Lei será formalizada por Portaria do Prefeito, precedida de declaração por escrito do servidor interessado, que deverá renunciar a qualquer tipo de indenização ou vantagem pecuniária por eventual desvio de função no exercício de atribuições extraordinárias.

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes com a execução deste convênio serão suportadas com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 29 de julho de 2010.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

MARIA MÔNICA ZANON
Diretora do Depto. de Adm./Planejamento